

CEDI

Povos Indígenas no Brasil

Fonte: Correio Brasileiro

Class.: 115

Data: 21.01.89

Pg.: _____

Funai tenta assegurar terra dos Kaingangue

A Fundação Nacional do Índio (Funai) e os índios Kaingangue, do município de Mangueirinha (PR), entraram com contestação junto à 4ª Vara da Justiça Federal, em Curitiba, questionando a ação de reintegração de posse proposta por Israel Marques Cajai. A ação é referente a conflitos de terras na área indígena, que tem 16.375 hectares e é ocupada por 1.800 índios Kaingangue e Guarani.

A Funai alega que é compreensível a cobiça sobre as terras de Mangueirinha, considerando que a reserva possui cerca de 70 por cento de cobertura vegetal nativa, enquanto a mata natural do Paraná atinge, no máximo, cinco por cento da superfície do Estado. Nesta área indígena encontra-se, também, a maior concentração de araucária angustifolia — o popular pinheiro — do mundo. No mínimo, cerca de 200 mil pinheiros adultos, alguns com mais de 200 anos de idade. Calculando-se que um pinheiro adulto resulta em pelo menos 10 metros cúbicos de madeira bruta e que representa, por baixo, NCz\$ 200, pode-se ter idéia do valor econômico da cobertura vegetal existente em Mangueirinha. Sem se questionar a influência que exerce no meio ambiente.

Os problemas envolvendo as terras dos Kaingangue e Guarani já passam de um século. Em 1859, o Barão de Antonina doa ao Governo Imperial a superfície para o estabelecimento de um aldeamento

indígena, que é transferido aos Kaingangue. Em 1889 começam as primeiras invasões. Em 1949, um convênio entre o ministro da Agricultura e o governo do Estado do Paraná divide a reserva nas glebas A, B e C.

Aproveitando esta divisão, a Fundação Paranaense de Colonização apropria-se da chamada gleba B, com quase nove mil hectares, vendendo-a ao grupo Forte/Khouri, que a revende, em 1961, ao grupo Slavieiro. Em 1963 dá-se a sistemática luta dos índios pela recuperação territorial. Em 1974 a Funai entra na justiça contra o grupo Slavieiro, na comarca de Chopinzinho, sendo o processo deslocado para a competência da Justiça Federal. Em 1979, a 2ª Vara da Justiça Federal do Paraná beneficia o grupo, tendo finalmente, em 1986, o Tribunal Federal de Recursos anulando a sentença.

CONTESTAÇÃO

Os índios Kaingangue e Guarani jamais aceitaram, no entanto, acerto entre estranhos às suas comunidades. "O próprio Senado Federal não aprovou a divisão em glebas levada a efeito, pelo que foi desatendido o disposto na Constituição Federal de 1946, sem contar que a área encontra-se na faixa de fronteira, inviabilizando qualquer espécie de negociação", observa o procurador-geral da Funai, Ovidio Martins de Araújo.

Segundo informa o procurador, na resposta da Funai é alegado que a área

de terras na qual Israel Marques Cajai pretende ser reintegrado, possui plantas por ele próprio anexadas aos autos que não correspondem à documentação cartorial, incidindo sobre parte da gleba B e parte da gleba G.

Ocorre que, na gleba B, de onde os índios Kaingangue e Guarani jamais saíram, existe disputa judicial entre a Funai, como representante dos grupos indígenas, e várias outras partes como Carlos Gemim e Slavieiro, em plena tramitação pelo juízo na 2ª Vara da Justiça Federal.

Na contestação que os índios impetraram, junto com a Funai, contra a ação de reintegração de posse, eles alegam ainda que as terras que hoje habitam sempre estiveram em poder dos índios, somando sua posse à de seus antepassados, que remonta a períodos imemorais. Estranham também terem sido citados somente seis índios na ação, quando na área pretendida estão fixados, há muito tempo, outros 44 índios com seus familiares.

Os índios citados na ação entraram ainda, junto à 4ª Vara da Justiça Federal, com uma ação de impugnação ao valor da causa atribuído por Israel Marques Cajai. Os índios alegam que os documentos que a acompanham fazem seguidas referências a vultosas quantias em dinheiro, especificamente a milhões de dólares e bilhões de cruzados.